



Processo nº. 2019019215

Assunto Assunto Geral
Data de Abertura 28/06/2019 13:46
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C
CPF/CNPJ 06.156.776/0001-81
Código Único 121208

Dados de Endereço

Logradouro RUA SIRIA, 394
Bairro DAS NACOES
CEP 88338-130
Município BALNEARIO CAMBORIU
UF SC

Dados de Contato

E-Mail vivabichobc2YAHOO.COM.BR
Telefone

Observações

SOLICITA prorrogação ao Termo de Colaboração - FUNDEMA 02/2017, relativa a parceria da ONG "Viva Bicho" com o FUNDEMA referente a alimentação (RAÇÃO), vencidos em junho de 2019, conforme requerimento e documentação anexo.

TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF 04125370960
47 33637145
47 996866966
E-mail: tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br

Data

ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BA

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo
Passo 4: Setor - Tarefa2
Passo 7: Setor - Tarefa5
Passo 10: Setor - Tarefa8
Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar
Passo 5: Setor - Tarefa3
Passo 8: Setor - Tarefa6
Passo 11: Setor - Tarefa9
Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 12: Setor - Tarefa10
Passo 15: Fim



Por respeito à vida.



Assoc. Viva Bicho de Proteção ais Animais

CNPJ: 06.156.776.0001-81

Servimo-nos do presente para solicitar nova prorrogação ao TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 02/2017, relativa a parceria da ONG Viva Bicho com o FUNDEMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$20.000,00 referente a alimentação (RAÇÃO), vincendos em junho de 2019.

Att'

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2019

Vanessa Freitas Siemann

Presidente Ong Viva Bicho

Patricia A. H. Ferreira

Tesoureira Ong Viva Bicho



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA
DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/SET/2011

NOME: TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA
FILIAÇÃO: ANILTON JANIO DE OLIVEIRA BARBOSA
NATURALIDADE: IRENE DE OLIVEIRA BARBOSA
DATA DE NASCIMENTO: 13/SET/1984

DOC. ORIGEM: LAGES SC
CERT. NASC. 38927 LV-A-34 FL. 62
CART. RAMOS-LAGES SC

CPF: ITAJAI - SC

ASSINATURA DO DETENTOR: *Lúcia Helena J. Betschki*
Perto Criminel

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

THOMAS SERRA & SOARES



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

<p>Número do Termo - FUNDO</p> <p>QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA Nº 002/2017</p>	<p>Número do Termo - MUNICÍPIO</p>
<p>1.1 - Secretaria ou Fundo</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA</p>	
<p>1.2 - Gestor da Parceria</p> <p>TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA</p>	<p>1.3 - Data:</p> <p>24/06/2019</p>
<p>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</p> <p><input type="radio"/> Edital de Chamamento</p> <p><input checked="" type="radio"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="radio"/> Dispensa</p>	<p>1.5 - Instrumento de Parceria:</p> <p><input type="radio"/> Termo de Fomento</p> <p><input checked="" type="radio"/> Termo de Colaboração</p> <p><input type="radio"/> Acordo de Cooperação</p>
<p>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Alimentação de animais errantes e semi-errantes, acolhidos no abrigo da entidade.</p>	
<p>1.7 - JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</p> <p>Não existe uma estimativa do número de animais (cães e gatos) errantes e semi-errantes em Balneário Camboriú, no entanto, utilizando-se estudos existentes em outros municípios, como o desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (Alves, et all 2004), pode-se estimar o número de animais com base no número de habitantes no município. Os dados da pesquisa da Secretaria de Saúde apontam para 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para cada 16,4 habitantes. Com base nisso, pode-se inferir que a população de cães em Balneário Camboriú é de 32.932 animais e de gatos de 7.841 animais. Não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da ONG Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG.</p> <p>Sendo assim e considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado e pelo município de Balneário Camboriú, se faz necessário a manutenção de um abrigo que atenda as demandas de abandono, vulnerabilidade e maus tratos, muitas vezes sendo a destinação final de atendimentos de animais resgatados dos órgãos municipais.</p>	
<p>1.8 - DEMONSTRAÇÃO DE MÚTUA COOPERAÇÃO E RECIPROCIDADE:</p> <p>Sendo a tutela dos animais de responsabilidade do Estado e do município de Balneário Camboriú, se faz necessária a manutenção de um abrigo que atenda essa demanda de abandono e maus tratos, sendo a entidade responsável pela administração e manutenção das atividades, inclusive a alimentação dos animais, conforme plano de trabalho.</p>	
<p>1.9 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</p> <p><i>Tatyane Barbosa</i> Tatyane de O. Barbosa Gestora de Parcerias FUNDEMA Mat. 30167- Decreto nº 9024/18</p>	<p>1.10 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado
2.3 - Observações: 	
2.4 - Assinaturas 	

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado
2.3 - Observações 	
3.3 - Assinaturas 	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado
4.3 - Observações:	
4.3 - Assinaturas	

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Aprovado com ressalvas <input type="radio"/> Reprovado
5.3 - Observações:	
5.3 - Assinaturas	



PLANO DE TRABALHO - Lei Federal 13.019/2014

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú		1.2- CNPJ:06.156.776/0001-81	
1.3- ENDEREÇO e CEP: AV: José Alves Cabral, 100 - Nova Esperança			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6-DATA CONSTITUIÇÃO: 11/2013	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3263-1020 1.8- E-MAIL: vivabicho@vivabicho.org 1.9- SITE: vivabicho.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): VANESSA FREITAS SIEMANN			1.11- CPF:091.656.489-43
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): TERCEIRA Avenida, ESQUINA COM 270, n.110			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88340335	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 999870710 1.18- E-MAIL:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: Alimentação de animais de rua e vítimas de maus tratos do município de Balneário Camboriú	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/07/2019 Término: 30/09/2019
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Compra de ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos na cidade de Balneário Camboriú.	
2.4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA: Público Alvo: Cães e gatos, em situação de abandono ou maus tratos Realidade Local: Não existe uma estimativa do número de animais (cães e gatos) errantes e semi-errantes em Balneário Camboriú, no entanto, utilizando-se estudos existentes em outros municípios, como o desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (Alves, et all 2004), pode-se estimar o número de animais com base no número de habitantes no município. Os dados da pesquisa da Secretaria de Saúde apontam para 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para cada 16,4 habitantes. Com base nisso, pode-se inferir que a população de cães em Balneário Camboriú é de 32.932 animais e de gatos de 7.841 animais. Não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da Ong Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG. Sendo assim e considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú. Se faz necessário o serviço de acolhimento, atendimento, guarda, alimentação e encaminhamento para adoção. Plano de Trabalho: Cabe a entidade acolher animais em situação de abandono, maus tratos, em risco, ou que possam pôr em risco a vida ou integridade física de pessoas. Deverá também receber através do encaminhamento da Guarda Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente/Bombeiros/ Polícia Militar em seu abrigo. Para tanto, é necessário ter local apropriado para receber, abrigar, alimentar	



PLANO DE TRABALHO - Lei Federal 13.019/2014

manter em condições de bem estar animal. Cabe à entidade, acolher, tratar fazer a castração, vermifugação e vacinação, necessitando estes serem alimentados. Após estes atendimentos, a entidade deverá encaminhar o animal para adoção ou manter em seu abrigo se a adoção não for possível.

Assistência Prestada:

Alimentação : ração para todos os animais acolhidos, bem como produtos alimentares especiais para filhotes, idosos e debilitados.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Alimentar os animais atendidos	ONG VIVA BICHO	KG	150kg dia	01/07/2019	30/09/2019

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.2-UNIDADE	4.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros.	monetária	R\$20.000,00

4.4-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC (contrapartida)	4.5-UNIDADE	4.6- QUANTIDADE
Compra de ração	kg	27000

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- RELATÓRIOS
- AFERIÇÃO DE NOTAS FISCAIS
- COMPROVANTES DE PAGAMENTO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JULH	AGO	SET
Exercício 2019	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 60.000,00



PLANO DE TRABALHO - Lei Federal 13.019/2014

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE;
Unidade Orçamentária: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, Função: 18 - Gestão Ambiental; Subfunção: 542 - Controle Ambiental;
Programa: 4008 - Gestão Ambiental; Ação: 2.68 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal; Despesa: 149 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 e 100622

6 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS

6.1-Receitas Previstas	6.2-UNIDADE	6.3- VALOR UNITÁRIO	6.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$20.000,00	R\$ 60.000,00

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 60.000,00

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7-VALOR UNITARIO	6.8 - TOTAL
Ração/Alimentação	4500 kg	R\$ 20.000,00	R\$60.000,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 60.000,00

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

5.1-NOME COMPLETO	5.2-CPF	5.3- FUNÇÃO	5.4- TELEFONE PARA CONTATO IMEDIATO
Mauri Sergio da Silva	582475809-34	cuidador	996206470
Ademir Machado	093098779-95	cuidador	32631020
Rivair Jorge	840167609-68	cuidador	999799972
Jessica Santos	097379549-20	cuidador	32631020
Manoel Miguel	071203199-57	cuidador	32631020
Jasson Aleixo	130303248-18	cuidador	32631020
Susana Vieira	058718719-09	secretaria	9996392243
Valeria Camargo	458278770-34	Auxiliar de veterinaria	999574811
Clarissa Knaben	020402169-36	administradora	999224466

06 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A equipe executora tem acesso a alimentação de modo geral dentro do abrigo

07 - APROVAÇÃO

Com isso, pede-se o APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú – SC, 05 de maio de 2019

Janene Freitas Sienam

Assinatura do Representante OSC

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVA
- REPROVADO

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2019.

Tatyane de O. Barbosa
Responsável pelo órgão repassador de recursos

Tatyane de O. Barbosa
Gestora de Parcerias FUNDEMA
Mat. 30167- Decreto nº 9024/18
Gestor da Parceria



Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais
CNPJ 06.156.776/0001-81

Excelentíssimo Senhor
Fabrício Oliveira
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

Cumprimentando-o cordialmente,

a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – AVIC PRA, entidade civil de caráter sócio-ambientalista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, n.º 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o que segue:

Considerando que o ativismo voluntário e as Organizações não Governamentais ocupam hoje um importante espaço na sociedade, para o encaminhamento de soluções às demandas sócio-ambientais, bem como na defesa de interesses universais que vão desde os direitos animais aos direitos humanos;

Considerando que o Movimento de Defesa dos Direitos Animais é uma representação transversal da sociedade, se constituindo num segmento legal de impulso a políticas públicas, não só relacionadas com o Bem-estar Animal, quanto com o Meio Ambiente, Saúde Pública, Segurança e Educação;

Considerando que a Viva Bicho, instituição não governamental membro do Movimento Catarinense e Nacional de Defesa dos Direitos Animais, assumiu em Balneário Camboriú, em regime de voluntariado, atividades de responsabilidade do Poder Público, minimizando a incidência de zoonoses, a superpopulação de animais domésticos, educando e mudando a cultura da comunidade para a guarda responsável de animais, entre outras;

Considerando o trabalho que vem sendo feito de castração, recolhimento, atendimento de emergência e acolhimento de animais errantes e vítimas de abandono e maus tratos no município e a posterior adoção com responsabilidade, relatório de atividades em anexo;

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais – ABIB PRA
Rua José Alves Cabral, nº104 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú – SC
CEP 88336-030 – Fone: (47) 3263-1020



Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais
CNPJ 06.156.776/0001-81



Servimo-nos do presente para SOLICITAR que os convênios da Ong Viva Bicho com a SEMAM e o Fundo Municipal de Saúde vincendos em junho de 2019 sejam renovados.

Atenciosamente,

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2019.

Vanessa Freitas Siemann
Presidente Ong Viva Bicho

Patricia A. H. Ferreira
Tesoureira Ong Viva Bicho

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais – ABIB PRA
Rua José Alves Cabral, nº104 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú – SC
CEP 88336-030 – Fone: (47) 3263-1020

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2017.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Maria Helóisa B. C. Furtado Lenzi, Secretária Municipal do Meio Ambiente, CPF [redacted], e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob nº 06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Vanessa Freitas Siemann, Presidente da OSC, moradora da Avenida Terceira esquina com Rua [redacted], Centro, Balneário Camboriú - SC, CPF n.º [redacted], resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparados pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 03 (três) meses conforme plano de trabalho anexo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:


EXERCÍCIO 2019	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Valor	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE; Unidade Orçamentária: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, Função: 18 - Gestão Ambiental; Subfunção: 542 - Controle Ambiental; Programa: 4008 - Gestão Ambiental; Ação: 2.68 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal; Despesa: 149 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 e 100622

IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2017.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Maria Helóisa B. C. Furtado Lenzi, Secretária Municipal do Meio Ambiente, CPF [redacted] e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob nº 06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Vanessa Freitas Siemann, Presidente da OSC, moradora da Avenida Terceira esquina com Rua 2070, nº 1110, Centro, Balneário Camboriú - SC, CPF nº [redacted], resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparados pelo art. 57, da Lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 03 (três) meses conforme plano de trabalho anexo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:


EXERCÍCIO 2019	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Valor	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00


III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE; Unidade Orçamentária: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, Função: 18 - Gestão Ambiental; Subfunção: 542 - Controle Ambiental; Programa: 4008 - Gestão Ambiental; Ação: 2.68 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal; Despesa: 149 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 e 100622

IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2017.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Maria Helóisa B. C. Furtado Lenzi, Secretária Municipal do Meio Ambiente, CPF [redacted] e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Vanessa Freitas Siemann, Presidente da OSC, moradora da Avenida Terceira esquina com Rua 2070, nº 1110, Centro, Balneário Camboriú - SC, CPF n.º [redacted], resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparados pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 03 (três) meses conforme plano de trabalho anexo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:

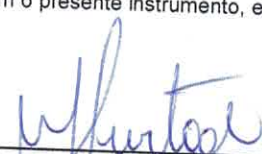
EXERCÍCIO 2019	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Valor	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00

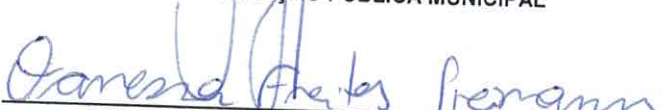
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE; Unidade Orçamentária: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, Função: 18 - Gestão Ambiental; Subfunção: 542 - Controle Ambiental; Programa: 4008 - Gestão Ambiental; Ação: 2.68 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal; Despesa: 149 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 e 100622

IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014



1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú		1.2- CNPJ:06.156.776/0001-81	
1.3- ENDEREÇO e CEP: AV: José Alves Cabral, 100 - Nova Esperança			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6-DATA CONSTITUIÇÃO: 11/2013	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3263-1020 1.8- E-MAIL: vivabicho@vivabicho.org 1.9- SITE: vivabicho.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): VANESSA FREITAS SIEMANN		1.11- CPF:	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88340335	1.17- DDD/TELEFONE: (47) ----- 1.18- E-MAIL:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: Alimentação de animais de rua e vítimas de maus tratos do município de Balneário Camboriú	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Compra de ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos na cidade de Balneário Camboriú.	
2.4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA: Público Alvo: Cães e gatos, em situação de abandono ou maus tratos Realidade Local: Não existe uma estimativa do número de animais (cães e gatos) errantes e semi-errantes em Balneário Camboriú, no entanto, utilizando-se estudos existentes em outros municípios, como o desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (Alves, et all 2004), pode-se estimar o número de animais com base no número de habitantes no município. Os dados da pesquisa da Secretaria de Saúde apontam para 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para cada 16,4 habitantes. Com base nisso, pode-se inferir que a população de cães em Balneário Camboriú é de 32.932 animais e de gatos de 7.841 animais. Não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da Ong Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG. Sendo assim e considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú. Se faz necessário o serviço de acolhimento, atendimento, guarda, alimentação e encaminhamento para adoção. Plano de Trabalho: Cabe a entidade acolher animais em situação de abandono, maus tratos, em risco, ou que possam pôr em risco a vida ou	



PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

integridade física de pessoas. Deverá também receber através do encaminhamento da Guarda Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente/Bombeiros/ Polícia Militar em seu abrigo. Para tanto, é necessário ter local apropriado para receber, abrigar, alimentar manter em condições de bem estar animal. Cabe à entidade, acolher, tratar fazer a castração, vermifugação e vacinação, necessitando estes serem alimentados. Após estes atendimentos, a entidade deverá encaminhar o animal para adoção ou manter em seu abrigo se a adoção não for possível.

Assistência Prestada:

Alimentação : ração/ produtos alimentares a filhotes, idosos e debilitados

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

3.1 - META	3.2 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Alimentar os animais atendidos	ONG VIVA BICHO	KG	150kg dia	01/07/2019	31/12/2019

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.2-UNIDADE	4.3- QUANTIDADE	
Repasse mensal de recursos financeiros.	monetária	R\$20.000,00	

4.4-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC (contrapartida)	4.5-UNIDADE	4.6- QUANTIDADE
Compra de ração	kg	27000

9

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

- RELATÓRIOS
- AFERIÇÃO DE NOTAS FISCAIS

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Exercício 2018	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 60.000,00

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE;
 Unidade Orçamentária: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, Função: 18 - Gestão Ambiental; Subfunção: 542 - Controle Ambiental;
 Programa: 4008 - Gestão Ambiental; Ação: 2.68 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal; Despesa: 149 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000.

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS

6.1-Receitas Previstas	6.2-UNIDADE	6.3- VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$20.000,00	R\$ 60.000,00

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$60.000,00

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7-VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
ração	7.750 kg	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 60.000,00

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

--	--	--	--	--

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$120.000,00

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

5.1-NOME COMPLETO	5.2-CPF	5.3-FUNÇÃO	5.4- TELEFONE PARA CONTATO IMEDIATO
Mauri Sergio da Silva		cuidador	
Ademir Machado		cuidador	
Rivair Jorge		cuidador	
Jessica Santos		cuidador	
Manoel Miguel		cuidador	
Jasson Aleixo		cuidador	
Susana Vieira		secretaria	
Valeria Camargo		Auxiliar de veterinaria	
Clarissa Knaben		administradora	

06 – OBSERVAÇÕES GERAIS



07 - APROVAÇÃO

Com isso, pede-se o APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú – SC, 09 de maio de 2018.

Janaina Frates Siemann
Assinatura do Representante OSC

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVA
- REPROVADO

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018.

[Assinatura]
Responsável pelo órgão repassador de recursos

[Assinatura]
Gestor do Acordo de Cooperação



DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Vanessa Freitas Siemann (Presidente)		Terceira Avenida... 1 om
Beatriz Pereira Machado (Vice Presidente)		
Patricia Aparecida Hoffmeister Ferreira (Tesoureira)		
Ariane Martins de Lima Scherer (Primeira Secretária)		9216 rio
Márcia Bezerra das Neves (Segunda Secretária)		3)

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens,



Por respeito à vida.



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais – AVIB PRA CNPJ/CGC

06.156.766/0001-81, sediada na rua José Alves Cabral nº 104, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú /SC declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais – AVIB PRA CNPJ/CGC

06.156.766/0001-81, sediada na rua José Alves Cabral nº 104, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú /SC, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declara expressamente , sob as penas da lei que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos de idade em qualquer tipo de trabalho, salvo nas condições de aprendizes.

Att'

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2019

Vanessa Freitas Siemann
Vanessa Freitas Siemann

Presidente Viva Bicho



Por respeito à vida.



DECLARAÇÃO
AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Vanessa Freitas Siemann, carteira de identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], representante legal da Associação Viva Bicho de proteção aos animais - AVIB PRA entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.766/0001-81, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins que esta entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Art 39, III, Lei 13.019/2014).

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2019.

Vanessa Freitas Siemann

Presidente Viva Bicho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU**
CNPJ/CPF: **06.156.776/0001-81**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140058520767
Data de emissão:	10/06/2019 09:53:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO
CAMBORIU

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.156.776/0001-81

Certidão nº: 173831334/2019

Expedição: 10/06/2019, às 09:54:00

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.156.776/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

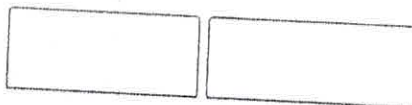
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.156.776/0001-81

Razão Social: ASSOCIACAO VIVA BICHO PROT ANIMAIS BALNEARIO CAMBORIU

Endereço: R JOSE ALVES CABRAL / 104 / NOVA ESPERANCA BALNEARIO CAMBORIU
- SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2019 a 28/06/2019

Certificação Número: 2019053004075406523500

Informação obtida em 10/06/2019 09:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

N° 26701/2019



Requerente: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE
BALNEARIO C

Data: 10/06/2019

Código: 121208

Identificação do Contribuinte

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS
ANIMAIS DE BALNEARIO C

Código: 121208

Endereço: RUA SIRIA, 394 - DAS NACOES

Município: BALNEARIO CAMBORIU

CEP: 88338-135

CNPJ/CPF: 06.156.776/0001-81

UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 10 de junho de 2019.

Código de Controle da Certidão: **201926701**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 06.156.776/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:44 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **0502.ABA6.E8EE.F927**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – AVIB PRA – CNPJ 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, nº 104,

Bairro N. Esperança – Balneário Camboriú, realizada na Rua Itália, n. 290, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, dia 13 de Dezembro de 2018 às 18:30 em primeira convocação, e 19:00h em segunda convocação, com seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria gestão 2019/2021 e Conselho Fiscal: A Atividade da Assembleia começou às 19:00h, sob a presidência de Pamela Israelson e contou com a presença dos voluntários. Após a abertura da sessão, foi convidada a Rosana Pupo, para secretariá-la, que aceitou. A seguir foi apresentado uma chapa para concorrer a nova diretoria, que foi eleita para gestão 2019/2021, formada com os seguintes membros:

- Para PRESIDENTE: VANESSA FREITAS SIEMANN, brasileira, solteira, veterinária,
- Para VICE PRESIDENTE: BEATRIZ PEREIRA MACHADO, brasileira, viúva, CPF 04
- Para TESOUREIRA: PATRÍCIA APARECIDA HOFFMEISTER FERREIRA, brasileira,
- Para 1º SECRETÁRIA: ARIANE MARTINS DE LIMA SCHERER, brasileira, casada, (
- Para 2º SECRETÁRIA: MÁRCIA BEZERRA DAS NEVES, brasileira, casada, CPF 56
- Para CONSELHO FISCAL – WILSON CARVALHO, brasileiro, solteiro, aposentado, (
- JACQUELINE KISTENMACHER, brasileira, casada, CF
- JULIANA DOS SANTOS BONIOTTI, brasileira, solteira,

Estando os eleitos, serão empossados a partir desta data para exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Rosana Pupo 19:30h às lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

Bal. Camboriú, 12 de dezembro de 2018.

<i>Vanessa Freitas Siemann</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Ariane Martins de Lima Scherer</i>	<i>Ariane Scherer</i>
<i>Wilson Carvalho</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Jacqueline K. de Bem</i>	<i>Jacqueline de Bem</i>
<i>Juliana dos Santos Boniotti</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Beatriz Pereira Machado</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Márcia Bezerra das Neves</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Patrícia Aparecida Hoffmeister Ferreira</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Rosana Pupo</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>M.ª Regina Hodople</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Pamela Israelson</i>	<i>[Assinatura]</i>

Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - AVIB PRA

- CNPJ 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro N. Esperança, Balneário Camboriú, realizada na Rua Itália, 290, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, dia 13 de Dezembro de 2018 às 18:30 em primeira convocação, e 19:00h em segunda convocação, com seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas do ano 2018; b) Previsão orçamentária e investimentos para 2019; c) Eleição do Diretoria Gestão 2019/2021; d) Eleição do Conselho Fiscal gestão 2019; e) Assuntos Gerais. A Atividade da Assembleia começou às 19:00h, sob a presidência de Pamela Israelson e contou com a presença dos voluntários. Após a abertura da sessão, foi convidada a Rosana Pupo, para secretariá-la, que aceitou. A seguir foi explanado a forma de arrecadação de verbas e a prestação de contas 2018, pelo que foram aprovadas por unanimidade. A seguir foi passado o saldo em caixa e a escolha dos investimentos a serem realizados com o valor arrecadado, com a participação e concordância de todos os presentes. No item eleição da Diretoria, foi apresentada uma chapa única para concorrer, que foi eleita para gestão 2019/2021, pela maioria dos votos presentes, bem como escolhido o Conselho Fiscal e suplentes, formada com os seguintes membros:

Para **PRESIDENTE**: **Vanessa Freitas Siemann**, brasileira, solteira, veterinária, RG 43, residente na Rua _____, centro, Bal. Camboriú, CEP: _____

Para **VICE PRESIDENTE**: **Beatriz Pereira Machado**, brasileira, viúva, do lar, RG 23, residente na Rua Nova Iguaçu, n. 41, casa 2, Nova Esperança, Bal. Camboriú, CEP: _____

Para **TESOUREIRA**: **Patrícia Aparecida Hoffmeister Ferreira**, brasileira, divorciada, empresária, RG _____, domiciliada na Rua _____, centro, Bal. Camboriú, CEP: _____

Para **1ª SECRETÁRIA**: **Ariane Martins de Lima Scherer**, brasileira, casada, contadora, RG 6100102422, CPF _____, residente na Rua _____, 1, Nova Esperança, Bal. Camboriú, CEP: _____

Para **2ª SECRETÁRIA**: **Márcia Bezerra das Neves**, brasileira, casada, veterinária, RG 747.955, CPF 568.164.309-30, residente na Rua Cecília Meireles, n. 203, Praia dos Amores, Bal. Camboriú, CEP 88.331-405;

Para **CONSELHO FISCAL**: **Vilson Carvalho**, brasileiro, solteiro, aposentado, RG _____, residente na Rua _____, centro, Bal. Camboriú, CEP: _____

Jacqueline Kistenmacher, brasileira, casada, empresária, RG 507.203.929-34, residente na Rua Araçongas, n. 1265, casa 53, Ariribá, Bal. Camboriú, CEP: _____

Juliana dos Santos Boniotti, brasileira, solteira, designer, RG _____, CPF _____, residente na Av. Carlos Drumond de Andrade, _____, Bal. Camboriú, CEP: _____

Para **SUPLENTES CONSELHO FISCAL**: **Marília Martello de Quadros**, brasileira, casada, do lar, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, Bal. Camboriú, CEP: _____

Geni Gomes, brasileira, divorciada, RG _____, residente na Rua Miguel Mate, n. _____, Pioneiros, Bal. Camboriú, CEP: _____

Alexandra Risello, brasileira, solteira, arquiteta, CPF _____, residente na Rua _____, Esperança, Bal. Camboriú, CEP: _____

Estando eleitos, serão empossados a partir desta data para exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto. A seguir Pamela Israelson agradeceu a todos pela colaboração e convocou todos a participarem da próxima reunião de eleição a ser marcada até o final do ano de 2018. A seguir foi colocada a palavra a disposição de todos e não houve quem dela fizesse uso, dando-se por encerrada a AGO as 21:00, assinado por todos os presentes.

Bal. Camboriú, 13 de dezembro de 2018.

Pamela Israelson
Presidente

Rosana Pupo
Secretária

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- AVIB PRA", Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 20 de novembro de 2003, sob n.º 01393, fls. 081, no Livro 006-A, arquivado em Cartório e com o CNPJ 06.156.776/0001-8, o seguinte teor:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO -SEDE -DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º.

A Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, a seguir denominada pela sigla - AVIB PRA, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, com personalidade civil própria, de caráter sócio-ambientalista, deontológico, ético -sócio cultural, sem fins, lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú, na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro Nova Esperança, CEP 88330-000.

ARTIGO 2º.

- A AVIB PRA enquanto associação civil sem fins lucrativos, tem como finalidades e objetivos principais:
- I. Promover a difusão dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Animal, oriunda da reunião internacional sobre Direitos do Animal realizado em Londres de 21 a 23 de setembro de 1977, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância;
 - II. Manter permanente intercâmbio com Órgãos Públicos, assim como os particulares (nacionais e internacionais), no intuito de elaborar, colaborar e participar, pelo fornecimento de toda ordem, em todas as atividades destinadas à proteção dos animais em particular, e da natureza;
 - III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população, assim como dos animais, difundindo desta forma, por todos os meios, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos;
 - IV. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
 - V. Lutar contra as agressões aos direitos dos animais e contra as formas de infrações à respectiva legislação protetora;
 - VI. Promover a adoção de um conjunto de medidas de ordem legal e ou administrativa para a proteção dos direitos do animal e o respectivo enquadramento na legislação penal e contravençional nacional e internacional que a infringem;
 - VII. Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da AVIB-PRA, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
 - VIII. estimular o amor e o respeito aos animais;
 - IX. colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
 - X. dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos e/ou castração;
 - XI. criar e manter abrigo para recolhimento/ tratamento e posterior doação de animais abandonados.

ARTIGO 3º.

No desenvolvimento de suas atividades, a AVIB PRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99)

ARTIGO 4º.

A AVIB PRA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do seu art. 1º).

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 5º:

A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os princípios que norteiam esta, bem como sua constituição.

ARTIGO 6º:

A AVIB PRA possui as seguintes categorias de associados:

- I. *Sócios Fundadores* - constituindo-se os que assinarem a ata de constituição da Associação;
- II. *Sócios Efetivos* - constituindo-se os que, não incorrendo nos impedimentos a que alude o art. 10º e acatem ao presente Estatuto e as finalidades da Associação;
- III. *Sócios Beneméritos* - constituindo-se os que fizerem jus a esta honraria, a indicação de no Mínimo três (03) sócios e a provação da Assembléia geral.

§1º Os membros da Associação não poderão receber remuneração alguma pelo exercício do cargo ou função, dentro do âmbito da mesma.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo único. O ingresso de novos membros deverá ser aprovado em reunião de diretoria por maioria de votos.

ARTIGO 7º:

São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Ter acesso às atividades e dependências da AVIB PRA;
- III. Apresentar por escrito, moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da AVIB PRABC;
- IV. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos;
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.

ARTIGO 8º:

São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- III. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AVIB PRA;
- IV. Contribuir para a Associação com as taxa estabelecidas.

ARTIGO 9º:

A AVIB PRA poderá recorrer a correspondentes que sem fazer parte do seu quadro social, serão eventualmente consultados e convidados a participar de certos trabalhos sociais, e fazer comunicações e poderão ser incumbidos, em certas circunstâncias, de realizar missões determinadas. Essas pessoas não poderão, em caso algum, se prevalecer do título de "membro" correspondente ou associado, assim como qualquer outro título da Associação.

ARTIGO 10º:

Tendo em vista o caráter essencialmente filosófico, deontológico e cultural da Associação, ninguém dela poderá fazer parte se exercer uma atividade incompatível, a qualquer título com a Declaração Universal dos Direitos do Animal, e em particular uma atividade geradora de sofrimento físico ou psicológico para os animais.

ARTIGO 11º:

Deixarão de fazer parte da AVIB PRA:

- I. Aqueles que apresentarem sua demissão por carta, dirigida à Diretoria;
- II. Aqueles que tenham sido excluídos pela Diretoria por infração ao presente Estatuto ou por motivo grave, quinze (15) dias após terem sido interpelados por carta com aviso de recepção para fornecer as suas explicações escritas ou orais.



III. Aqueles que deixarem de participar dos eventos organizados pela Associação por mais de 90 (noventa) dias sem qualquer aviso ou justificativa;

Parágrafo 1°. A decisão será notificada ao membro excluído dentro de oito (08) dias da respectiva decisão.

Parágrafo 2°. O membro excluído pode, dentro de quinze (15) dias do recebimento da notificação, exigir, por carta dirigida à Diretoria, a reunião, no prazo de um (01) mês, da Assembléia geral para que esta decida sobre a sua Exclusão. Neste caso, o membro excluído deve ser notificado da data dessa reunião, oito (08) dias antes, por carta com aviso de recebimento.

Parágrafo 3°. Todos os prazos correm a partir da remessa de uma carta com aviso de recepção e serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento constante daquele aviso.

CAPÍTULO TERCEIRO

DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 12°.

Os recursos da AVIB PRA serão constituídos:

- I. Pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;
- II. Pelas contribuições feitas pelos seus membros, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III. Pelas subvenções, auxílios ou legados que lhe venham a ser feitos pela União, Estado, Município, entidades públicas ou privadas, por acordos de parceria, convênios ou contratos firmados com empresas nacionais ou internacionais, ou ainda por pessoas físicas, desde que tais subvenções, auxílios, doações ou legados sejam aceitos por deliberação especial da Diretoria e não coloque a Associação em estado de dependência que possa afetar a sua liberdade de ação ou contrariar o seu objeto;
- IV - Pelo custo dos serviços que a Associação venha a prestar;
- V. Pelos juros, dividendos ou rendas de qualquer natureza, de bens ou valores que lhe pertençam.

Parágrafo único. A AVIB PRA tem a livre disposição de suas rendas, que devem ser destinadas exclusivamente ao seu objeto.

ARTIGO 13°.

A AVIB PRA manterá uma contabilidade regular na qual serão registradas diariamente as suas receitas e despesas, de maneira que se possa verificar, em qualquer momento, o respectivo montante exato.

Parágrafo único: A entidade manterá contas bancárias a fim de administrar os recursos recebidos.

CAPÍTULO QUARTO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 14°.

São órgãos de administração da AVIB PRA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 15°.

A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por seus membros fundadores, efetivos e beneméritos, sendo suas deliberações obrigatórias para todos.

Parágrafo único. Da Assembléia geral poderão participar, sem direito a voto, na condição de convidados, os correspondentes de Associação mediante convite especial da Diretoria.

ARTIGO 16°.

As Assembléias são ordinárias ou extraordinárias e sempre serão presididas pelo Presidente, nos termos do estabelecido no art. 20, item II, deste Estatuto.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral ordinária se reúne uma vez por ano, na 1ª quinzena do mês de dezembro, quando de três em três anos será realizada a eleição da Diretoria, e anualmente a do Conselho Fiscal que



serão empossados no mesmo dia, assumindo suas obrigações, assim como será apreciada nesta as contas da Diretoria.

Parágrafo 2º, O Registro de nominata para os cargos eletivos poderá ser feito até o início dos trabalhos da Assembléia Geral, perante listagem completa entregue à Secretaria, devidamente assinada por no mínimo três (03) sócios.

Parágrafo 3º. A Assembléia extraordinária é convocada pelo Presidente em circunstâncias excepcionais, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5), pelo menos, dos membros da Associação, entregue à Secretaria, devendo a reunião, neste caso, realizar-se no mês seguinte ao do depósito do pedido na Secretaria.

ARTIGO 17º.

Compete à Assembléia Geral todas as questões relativas ao funcionamento da Associação; dando todas as autorizações necessárias à Diretoria, ou aos seus membros para efetuar todas as operações necessárias à consecução dos objetivos da Associação, que não sejam contrárias às disposições legais e para as quais os poderes conferidos pelo Estatuto não sejam reputados suficientes.

Parágrafo único. Compete à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação.

ARTIGO 18º.

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Tomar conhecimento e apreciar o relatório da Diretoria e as contas do Tesoureiro apresentadas;
- II. Examinar e deliberar sua aprovação, após ouvir o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Dos relatórios das Assembléias anuais, nestes compreendendo relatório do Secretário e contas do Tesoureiro, serão prestadas contas a todos os membros da Associação.

ARTIGO 19º.

A Assembléia Geral Extraordinária delibera sobre todas as questões que lhe sejam submetidas.

Parágrafo 1º. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Introduzir quaisquer modificações ou alterações no presente Estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade e nomear os liquidantes;
- III. Resolver sobre a fusão da Associação com outra, tendo por objeto finalidade idêntica, sobre sua filiação a quaisquer união, federação ou confederação de associações.

Parágrafo 2º. Para deliberar sobre as matérias referidas no parágrafo 1º, a assembléia reunir-se-á, conforme o estipulado no art. 21º parágrafo 2º, sendo que as modificações deverão ser aprovadas pela maioria de dois terços (2/3) dos votos presentes.

ARTIGO 20º.

Em caso de dissolução voluntária ou judicial, a Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre o destino do patrimônio da Associação.

Parágrafo 1º. A Assembléia poderá destinar o patrimônio da entidade a qualquer estabelecimento público ou privado de reconhecida utilidade pública, ou, eventualmente, a associação que tenha objetivo similar. A entidade assim escolhida será entregue o ativo, depois do pagamento de todas as despesas da liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembléia designará para processar as operações de liquidação um ou mais membros da associação que serão investidos na qualidade de liquidantes, para esse efeito, nos termos do item 11 do art. 19º.

ARTIGO 21º.

As Assembléias serão convocadas mediante aviso com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo e 30 (trinta) dias no máximo, com indicação da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Além das matérias constantes da ordem do dia, poderão nela ser incluída, ainda, quaisquer matérias constantes de propostas que contenham a assinatura de cinco (05) membros, desde que sejam depositadas, na Secretaria, pelo menos, oito (08) dias antes da reunião.

Parágrafo 2º. As Assembléias se reúnem validamente e deliberam em primeira convocação, com a presença da metade dos membros da Associação e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

ARTIGO 22º.



As deliberações das Assembléias serão consignadas pelo Secretário em ata assinada por todos os membros presentes. Essa ata deve declarar o número dos membros presentes, com expressa referência à folha do livro de presença.

Parágrafo único. Haverá um livro de presença, que deverá ser assinado por todos os membros presentes, nas assembléias.

ARTIGO 23°.

A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (art. 4°, inciso 11 da Lei 9.790/99).

Seção 11

DA DIRETORIA

ARTIGO 24°.

A associação será administrada por uma Diretoria, constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. 1° Secretário
- IV. 2° Secretário
- V. Tesoureiro

Parágrafo 1°. Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados pelo prazo de três (03) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2°. Os diretores eleitos não terão qualquer remuneração.

ARTIGO 25°.

Compete à Diretoria:

- I. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- III. Admitir sócios *ad referendum* da Assembléia;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma (01) vez por mês.

ARTIGO 26°.

Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extra-judicialmente, em todos os atos da vida civil;
- II. Convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
- III. Firmar com o tesoureiro todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 1°. Em suas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente é substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, e, pelos 1° e 2° Secretários ou pelo Tesoureiro.

ARTIGO 27°.

Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 28°.

Compete ao 1° Secretário toda a matéria relacionada com a correspondência, os arquivos, a redação dos relatórios da Diretoria, das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, bem como a redação das respectivas atas.

Parágrafo 1°. Ao Secretário cabe igualmente a guarda de toda a documentação da Associação, a execução daquela que diga respeito à contabilidade ou seja, relativa à observância da leis fiscais.



ARTIGO 29º

Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 30º

O Tesoureiro é encarregado de tudo que diz respeito ao patrimônio da Associação, sendo o responsável, sob a supervisão do Presidente, pela efetivação dos pagamentos e recebimentos, bem como a guarda dos valores sociais.

Parágrafo 1º. Compete ao Tesoureiro firmar juntamente com o Presidente todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 2º. O Tesoureiro pode vender valores do fundo de reserva somente com autorização expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. O Tesoureiro é obrigado a manter uma contabilidade regular de todas as operações que ele efetuar e prestar contas ao conselho fiscal que encaminhará o seu parecer à Assembléia Geral que aprovará ou não a sua gestão.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31º

O CONSELHO FISCAL, composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, porém com mandato de 1 ano.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 32º

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreçar as contas da Diretoria, manifestar-se na Assembléia Geral Ordinária recomendando ou não a sua aprovação e declarando os motivos que assim os levaram a proceder;
- II. Pedir, a qualquer tempo, as contas da tesouraria para exame;
- III. Levar ao conhecimento da Assembléia Geral, quaisquer erros e ou irregularidades nas contas da Diretoria;
- IV. Convocar para qualquer de seus membros, a Assembléia Geral.

ARTIGO 33º

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

Parágrafo 2º. Perderá o mandato, o membro que não comparecer a três (03) consecutivas, sem justa causa.

Parágrafo 3º. A associação através manterá conta bancária com o objetivo de receber doações de qualquer natureza, ficando a cargo da Diretoria a escolha do Banco e agência.

Parágrafo 4º. A responsabilidade pela assinatura e movimentação da conta bancária da Associação será do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que prestará contas mensalmente à Diretoria.

Parágrafo 5º. Os sócios decidirão pela realização de EVENTOS na cidade de Itajaí e Bal. Camboriú com o objetivo de angariar fundos em benefício da AVIB PRA- ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

**CAPÍTULO QUINTO
DAS ELEIÇÕES**

ARTIGO 34º

O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios trianualmente, por voto secreto dos sócios, com pelo menos um ano de filiação, em Assembléia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa sócios efetivos.

Parágrafo 1º. Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão a ser composta seis (06) meses antes da data da eleição, sendo que os membros desta, não poderão compor chapa.



Parágrafo 2º. A composição se dará por candidatura, sendo votada, por voto secreto, e elegendo-se por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º.
A Advogada que abaixo subscreve, está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor através do regimento interno.

ARTIGO 36º.
O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Efetivos, convocados conforme dispõe o art. 21º deste Estatuto.

ARTIGO 37º.
O Juízo competente para todas as ações relativas à Associação é o da sua sede, na cidade de Balneário Camboriú, mesmo que se trate de atos ou contratos realizados em outros locais.

DIRETORIA

- Presidente:** Maria Rejane da Silva Medaglia, brasileira, casada, advogada, CPF n.º [redacted], residente e domiciliada na Rua [redacted], Bal. Camboriú-SC.
- Vice Presidente:** Beatriz Machado, brasileira, [redacted], São Paulo, n.º [redacted], Bairro dos Estados, Bal. Camboriú/SC, domiciliada na Rua [redacted].
- 1ª Secretária:** Blanca Jung, brasileira, casada, psicóloga, CPF n.º [redacted], México, n.º [redacted], Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, domiciliada na Rua [redacted].
- 2ª Secretária:** Clarissa Knabben, brasileira, solteira, comerciante, CPF n.º [redacted], domiciliada na Rua [redacted], Balneário Camboriú/SC, residente e [redacted].
- Tesoureiro:** Paulo Fonseca, brasileiro, bancário, CPF n.º [redacted], ap. 402, residente e [redacted].

CONSELHO FISCAL:

- Sueli Kretzer; Juliane Basso; Carlos dos Santos
- Suplentes: Tatiana Mendonça; Vera dos Santos; Heloisa Knabben

Bal. Camboriú, 11 de outubro de 2007.

Maria Rejane da Silva Medaglia
Presidente

Bianca Jung
1ª Secretária

Lilliane G. H. Barouki Finardi
Advogada OAB/SC 8150

Janine Vieira da Silva
Escritor(a) Notarial

 JANEIRO FRANKLIN WALTER 1º Tabelião REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC INSCRIÇÃO Nº 10.123-1/2007 PROFISSIONAL Nº 10.123-1/2007	RECONHEÇO COMO VERDADEIRO MARIA REJANE DA SILVA MEDAGLIA A QUAL CONFERE COM O PARRHO DEPOSITADO EM CARTÓRIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC EM TESTEMUNHO DE 2007 DA VERDADE
--	---

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua 916, 325 - Balneário Camboriú/SC
 Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora
 Protocolo 78403 Livro 49 Folha 19 Data 01/11/2007
 Registro 2891 Livro A 13 Folha 179 Data 01/11/2007
 Emolumento



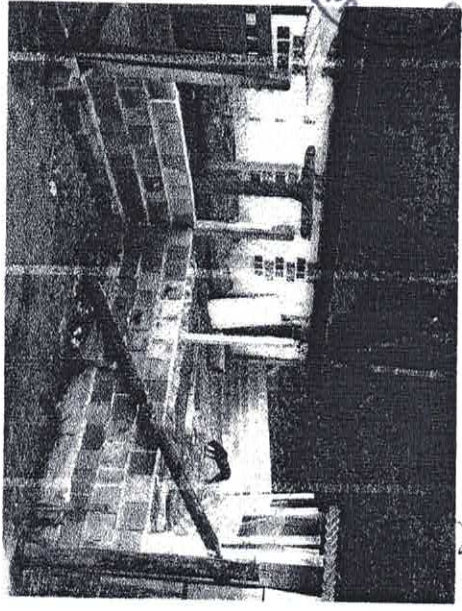


ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS VEM APRESENTAR ATRAVES DESTA CONFORME IMAGENS EM ANEXO UM POUCO DO NOSSO TRABALHO NO QUE DIZ RESPEITO A REFORMAS, MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES , ATENDIMENTO VETERINARIO, EM EMERGENCIAS E ACOLHIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO.

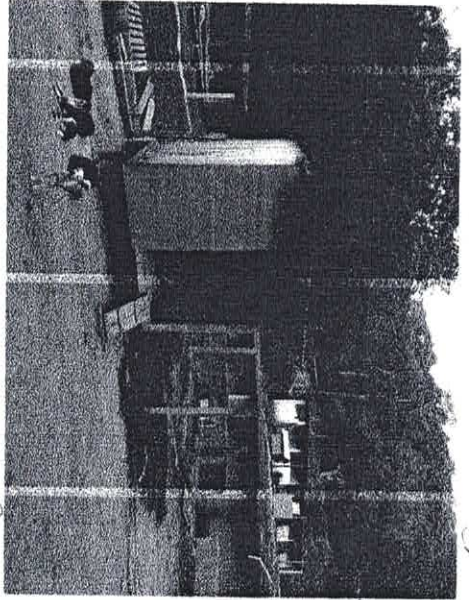
BALNEARIO CAMBORIU, 05 DE MAIO DE 2019

ATT,

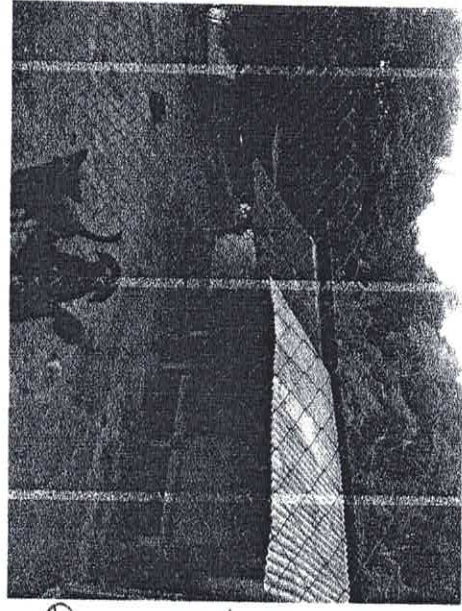
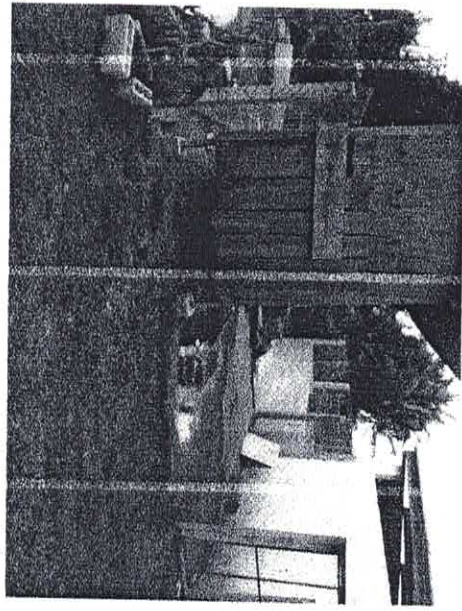
PATRICIA A. H. FERREIRA



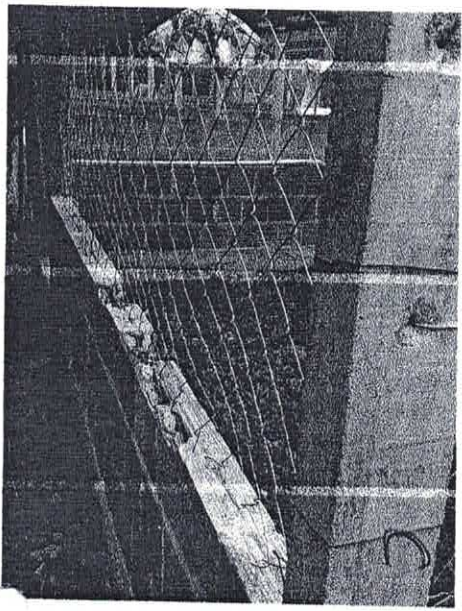
A



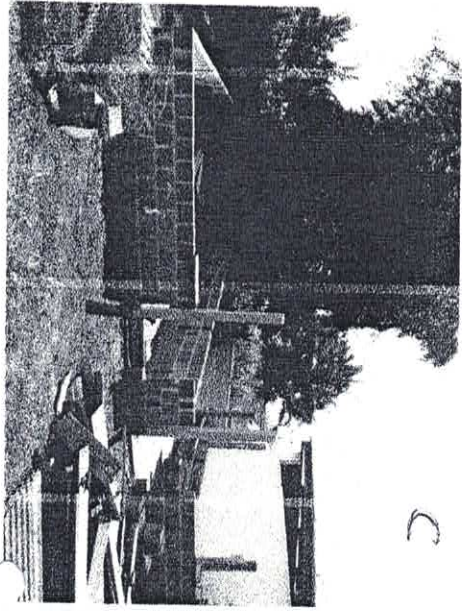
B



B



C



C

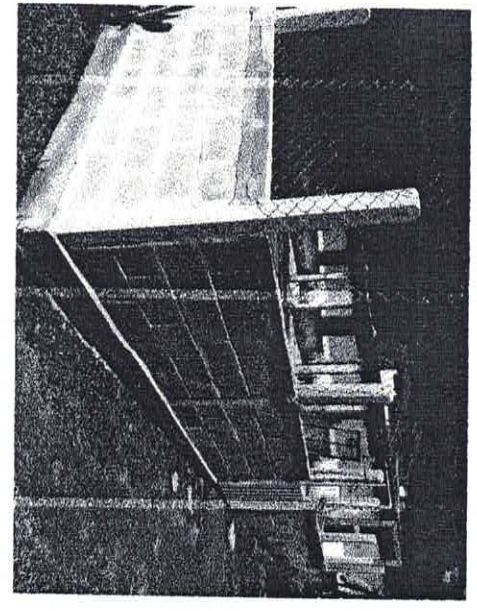
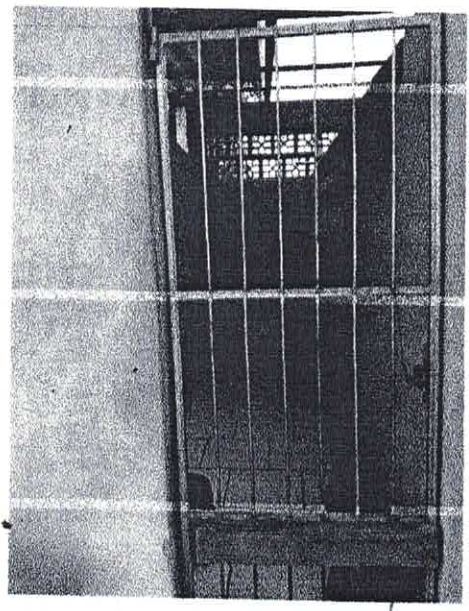
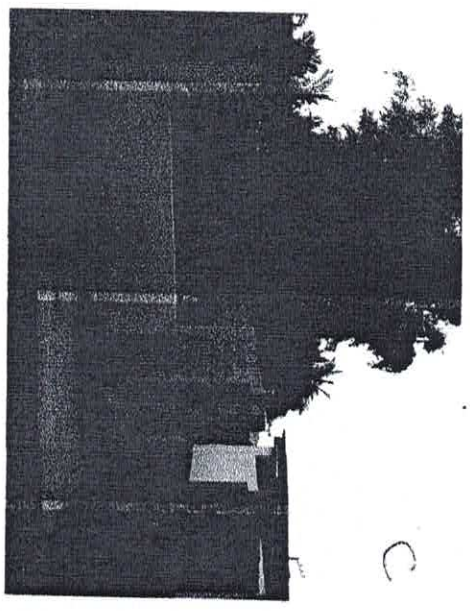
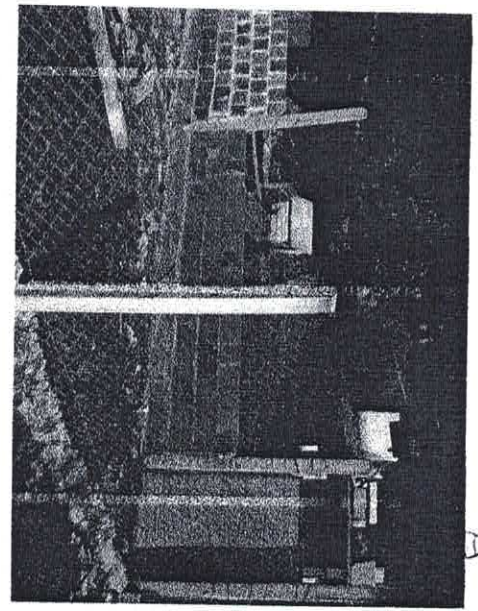
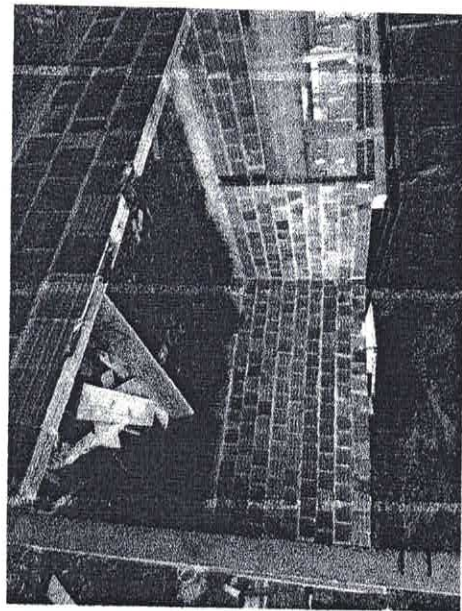
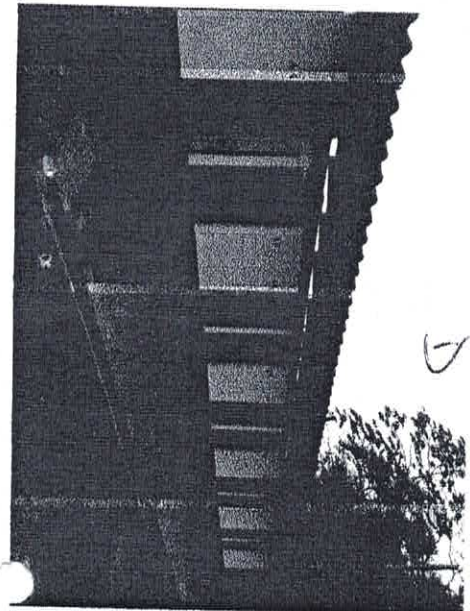
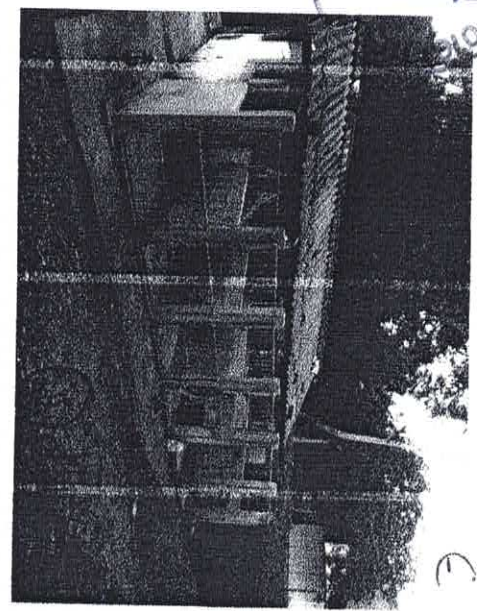
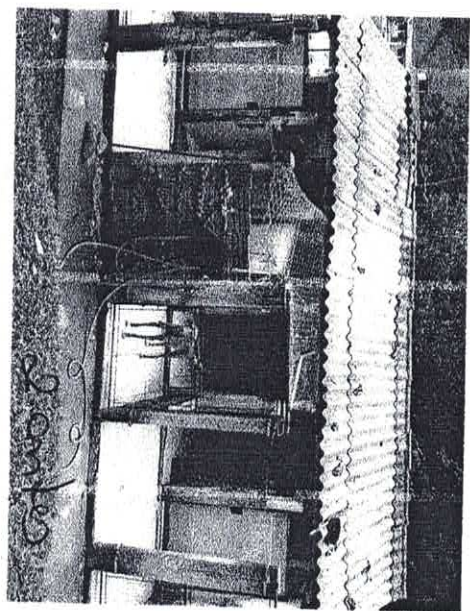
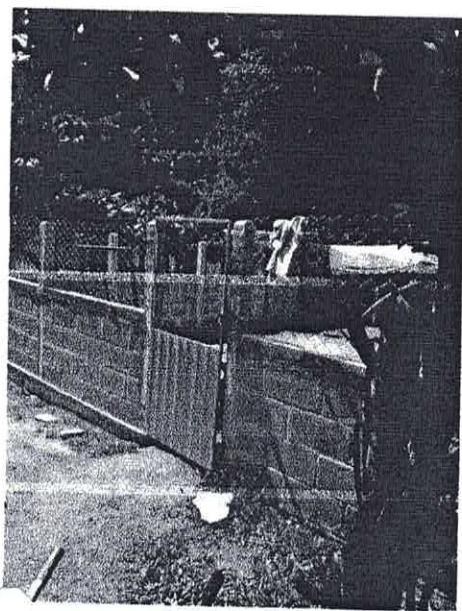
A estruturas para se apoiar
os petões que entram
no se telas, foi feita

B Noios Casinheiros

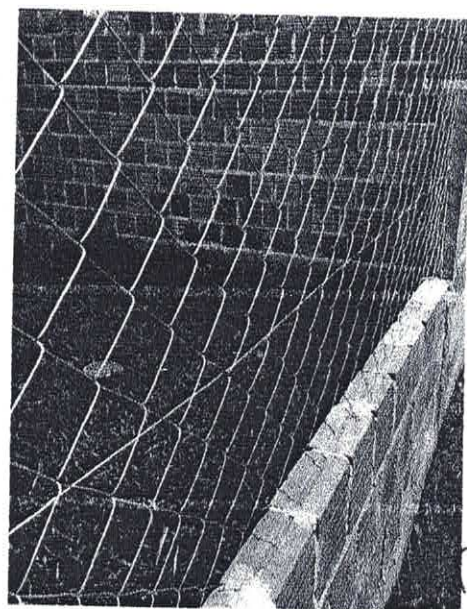
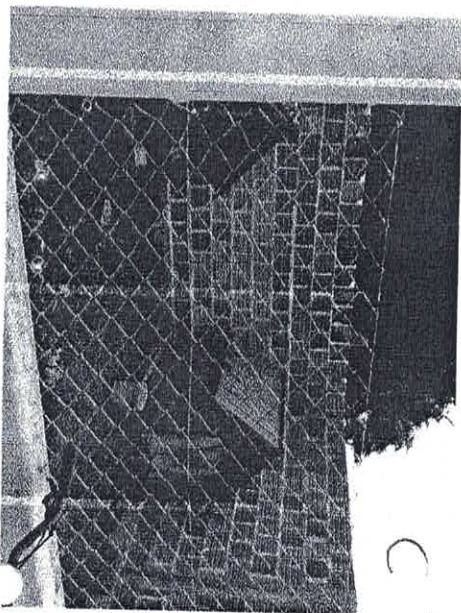
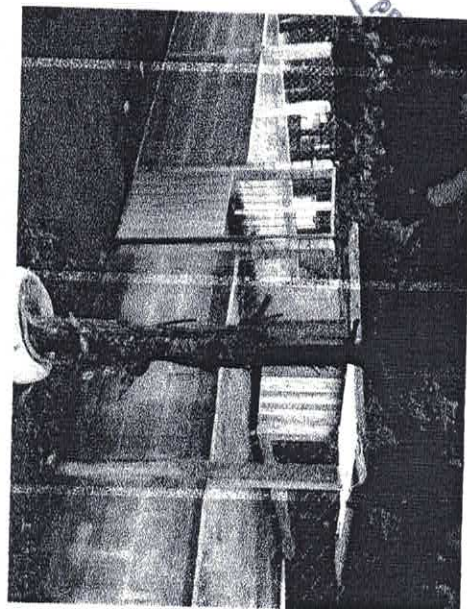
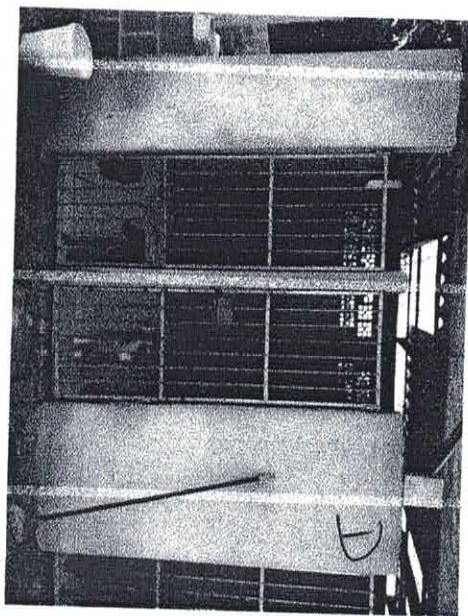
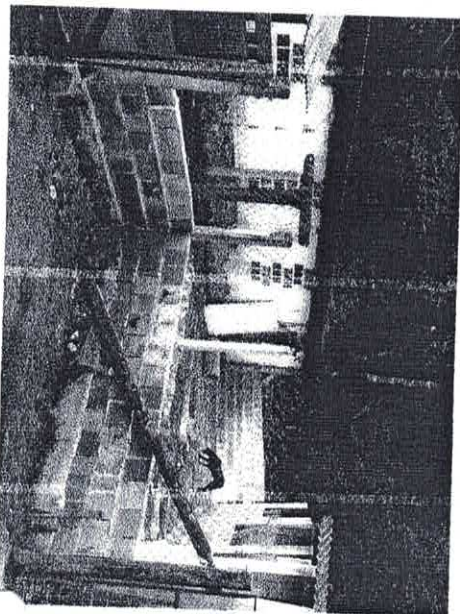
C Noios Carnis

D Reforma Solitórias
Reboco e perfis no

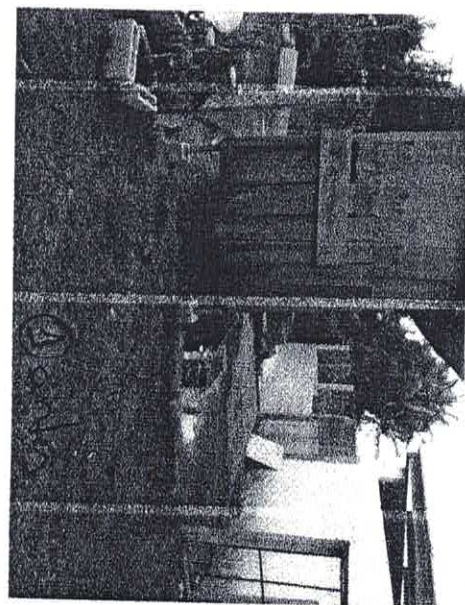
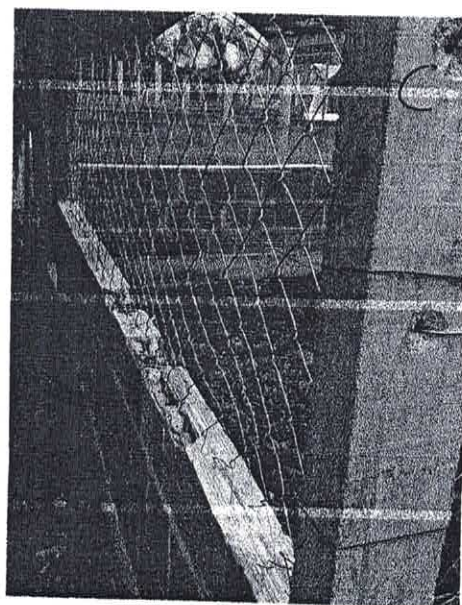
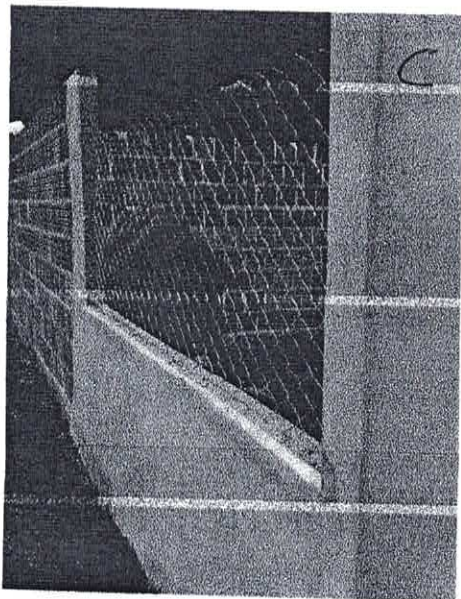
E Noios Solitórias



A

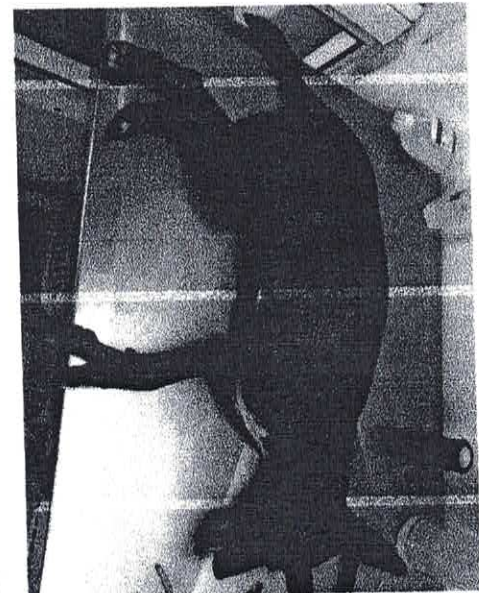
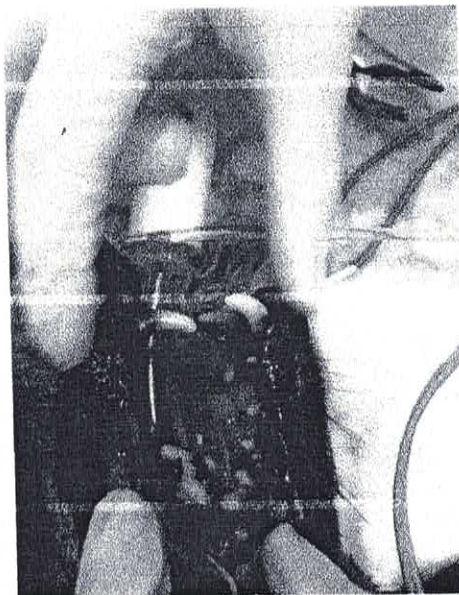
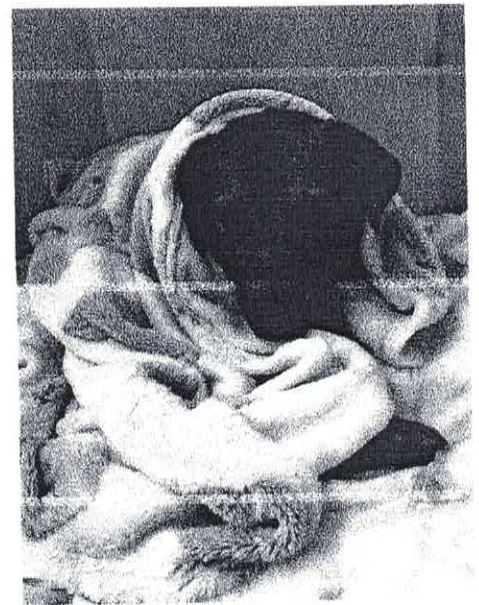
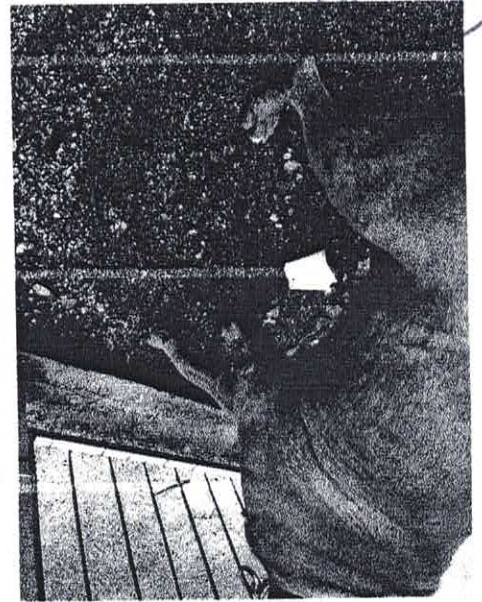
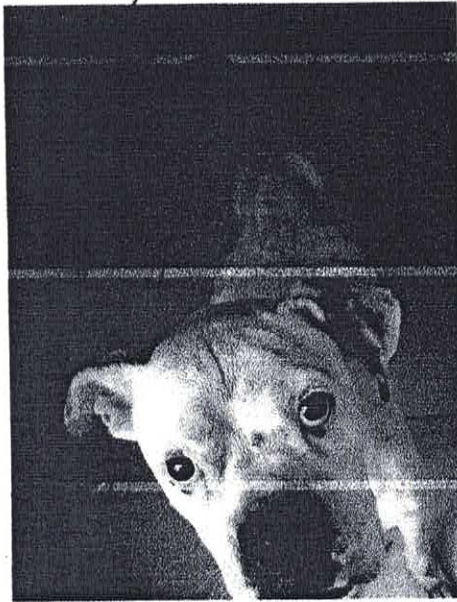
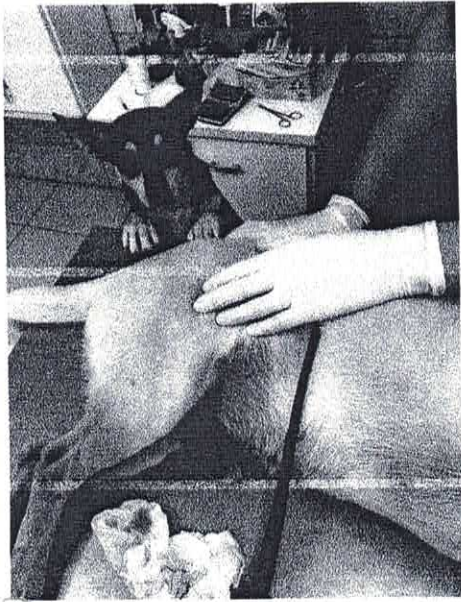


J de pous



EMERGENCIA / ACOANHIMENTO

Prefeitura Municipal - B.C.
FLS 421





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA



BOLETIM INFORMATIVO DE DÉBITOS

BALNEARIO CAMBORIU, 28 de Junho de 2019

Atend.: grsantos

Exercício Base: 2019

Página 1 de 1

Contribuinte:	121208 - ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO	CPF/CNPJ:	06.156.776/0001-81		
Logradouro:	JOSE ALVES CABRAL -	Número:	104	Complemento:	
Bairro:	NOVA ESPERANCA	Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU	Estado:	SC
E-mail:	vivabichobc2YAHOO.COM.BR	Telefone:	367 4853	CEP:	88336-030

NÃO POSSUI DÉBITOS PARA O CADASTRO ÚNICO

Proprietário: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE
CNPJ/CPF: 06.156.776/0001-81

Senhor Contribuinte:

- No pagamento das parcelas cada uma delas será acrescida de R\$ 2,00 referente a taxa de expediente.
- O serviço de Coleta de Lixo realizado pela Prefeitura Municipal até 1998 era cobrado no carnê do IPTU.
- Apartir de 1999 a Tarifa passou a ser cobrada pela Empresa Coneville, responsável por este serviço a partir daquele exercício.



PARECER PROCESSO Nº 2019019215

Balneário Camboriú, 02 de Julho de 2018.

Assunto: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento FUNDEMA 002/2017

Requerente: Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais

Requerido: Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A proposta de plano de trabalho está de acordo com a modalidade de parceria escolhida, Termo de Fomento, visto a iniciativa do plano de trabalho ser da Organização da Sociedade Civil.

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada em vista de atraso na liberação de recursos e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em promover a alimentação de animais resgatados de rua e vítimas de maus tratos.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Meio Ambiente, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.



6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhora Tatyane de Oliveira Barbosa, assistente administrativa como gestora da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9024, de 2018.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** ao Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FUNDEMA 002/2017 e do plano de trabalho anexo.

Atenciosamente,



Victor Hugo Domingues

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Matrícula 40.111



PARECER PRGR n° 5989/2019

PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 2019019215

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração 002/2017 por mais 3 meses.

Ratifico a análise de fls. 44/45 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 11 de julho de 2018.


ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318